

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE**  
**EDITAL N.º 002/2019**

<b>Município de Campos Belos – GO</b>	<b>Abertura:</b> 14/02/2019
	<b>Horário:</b> às 09:00
<b>Fonte de Recurso:</b> Tesouro Municipal	<b>Tipo:</b> Menor Preço por Item
Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000 Campos Belos-GO.	

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura, situada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000 Campos Belos-GO, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei N.º. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis n.ºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar N.º. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

#### **1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1.1 – Pelo presente, o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
EDITAL N.º 002/2019  
DOCUMENTAÇÃO

Envelope 02  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE  
EDITAL N.º 002/2019  
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia **14 (quatorze) de fevereiro de 2019, às 09:00**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

#### **2.0 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**,

em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

## **1.0– DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

## **4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto - Lei n. [5.452](#), de 01 de maio de 1943;

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

## **5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

## **6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a competente homologação.

## **7.0 – DOS RECURSOS**

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

## **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.123.52.2.010.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;

- 12.361.41.2.054.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 10.122.33.2.089.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS.

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 – A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.**

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000 Campos Belos-GO.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 05 de fevereiro de 2019.

**JOSE SOUZA AIRES**  
Presidente C.P.L.

ANEXO I  
CONVITE N.º 002/2019  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**.

**1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

SERVIÇO	ORGÃO
<p><b>1 - SIOPE</b> – Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, relativos aos últimos bimestres de 2019, nos termos das normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e FNDE, de acordo com os dados dos Balancetes do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, bem como, acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos fiscalizadores e regularização deste item junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios da Secretaria do Tesouro Nacional.</p>	<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME</b></p>
<p><b>1 - SISTN</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação, que é o instrumento criado para operacionalizar o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN onde objetivo é coletar dados e informações contábeis do município, de modo a prover a STN das informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações, especificamente aquelas relativas à implementação dos controles estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), resoluções editadas pelo Senado Federal e demais legislações aplicáveis. O Município deverá encaminhar para a STN, por intermédio da CAIXA, dados e informações contábeis, observadas as periodicidades previstas em Lei e em portarias expedidas pela STN;</p> <p><b>2 - DCTF</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – que tem por objetivo a prestação de informações relativas a valores de débitos de tributos e contribuições federais e os respectivos valores dos créditos, tais como pagamentos por parcelamento ou compensações e deverá ser apresentada pela unidade gestora de orçamento em cada mês;</p> <p><b>3 - DIRF</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - é a declaração feita pela fonte pagadora, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil: a) Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País; b) O valor do imposto sobre a renda e contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; c) O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior; d) Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.</p>	<p><b>EXECUTIVO</b></p>
<p><b>1 – SIOPS</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, relativos aos últimos bimestres de 2019, nos termos das normas expedidas pelo Ministério da Saúde – MS e DATASUS, de acordo com os dados dos Balancetes do FMS, bem como, acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos fiscalizadores e regularização deste item junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios da Secretaria do Tesouro Nacional.</p>	<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b></p>

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Secretaria de Finanças do Município de Campos Belos vem demonstrando grande preocupação em relação à falta de estrutura de serviços especializados do Município, não há profissional apto que possa oferecer a devida consultoria especializada para os assuntos específicos que surgem diariamente em nosso Município.

Por esta razão, conscientes da total falta de estrutura física, técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de empresa especializada, que ofereça serviço completo nas atividades descritas acima.

Por estas razões e mediante as justificativas suso mencionadas, sugerimos a contratação de serviços especializados que possua as características mencionadas, para a efetiva prestação de serviços junto a este Município.

Assim, tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação.

### **3 – DO VALOR**

**3.1** – O valor máximo para a contratação do objeto a ser licitado é de **R\$ 114.093,83 (Cento e quatorze mil, noventa e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme apresentado na ESTIMATIVA DE PREÇO.

**3.2** – Os valores unitários não devem ser superiores aos valores estimados pela Administração, conforme estabelecidos na tabela constante deste Termo de Referência.

**3.3** – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

**3.4** – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

### **4 – DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1**– Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.123.52.2.010.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
- 12.361.41.2.054.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- 10.122.33.2.089.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS.

### **5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Os Serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, serão: contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**.

**5.2** – Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência.

**5.3** – O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

**5.4** – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, nem em parte, tão pouco quanto ao todo, senão com anuência expressa do CONTRATANTE.



**5.5** – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

**5.6 – O CONTRATADO se obriga a manter diariamente, a suas peças e responsabilidade, um técnico, para prestação dos serviços na sede do município.**

**5.7** – O CONTRATADO se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao CONTRATADO em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE:**

**6.1** – Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

**6.2** – Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

**6.3** – Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

**6.4** – Encaminhar a liberação do pagamento mensal da fatura de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

**6.5** – Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

**6.6** – Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

**6.7** – O CONTRATANTE resguarda-se no direito de livre acesso na área interna do serviço, que será feito por profissionais devidamente autorizados pela Prefeitura.

**6.8** – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

### **DA CONTRATADA:**

**6.9** – Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

**6.10** – Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e demais previstos em Lei

**6.11** – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

**6.12** – Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

**6.13** – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**6.14** – Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

**6.15** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

**6.16** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da CONTRATANTE.

**6.17** – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

**6.18** – Prestar toda assistência para a CONTRATADA para cumprimento do objeto do presente contrato.

**6.19** – Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

**6.20** – Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação CONVITE nº 002/2019, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que os do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

**6.21** – Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal dos serviços executados até o dia 05 de cada mês, **correspondente aos serviços prestados no mês anterior**.

**7.2** – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente revisada e aceita pela fiscalização do Contrato.

**7.3** – Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**7.4** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

**8.1** – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – A CONTRATADA deverão prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

**8.3** – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 – DO REAJUSTE**

**9.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



**9.2** – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### **OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

##### Observações:

O preço total do orçamento estimado é o máximo admissível, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.).



ANEXO II  
CONVITE N.º 002/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Fora do envelope)

À  
Comissão Permanente De Licitação  
Município de Campos Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo \_\_\_\_\_ para representar o licitante \_\_\_\_\_ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal do licitante)

**Observação:** Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO III  
CONVITE N.º 002/2019

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 002/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ Local e Data, / /2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV  
CONVITE N.º 002/2019

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Convite n.º. 002/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**.

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_ (**assinatura**) \_\_\_\_

ANEXO VI  
CONVITE N.º 002/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no  
CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa  
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII  
CONVITE N.º 002/2019

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À  
Prefeitura Municipal de Campos Belos.  
Referência: Convite n.º. 002/2019.

Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**.  
Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminado:

ITEM	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (11 PARCELAS)
01	SERVIÇO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - SIOPE – Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, relativos aos últimos bimestres de 2019, nos termos das normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e FNDE, de acordo com os dados dos Balancetes do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, bem como, acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos fiscalizadores e regularização deste item junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios da Secretaria do Tesouro Nacional.		
02	SERVIÇO	EXECUTIVO	1 - SISTN - Prestação de serviços técnicos		



			<p>especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação, que é o instrumento criado para operacionalizar o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN onde objetivo é coletar dados e informações contábeis do município, de modo a prover a STN das informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações, especificamente aquelas relativas à implementação dos controles estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), resoluções editadas pelo Senado Federal e demais legislações aplicáveis. O Município deverá encaminhar para a STN, por intermédio da CAIXA, dados e informações contábeis, observadas as periodicidades previstas em Lei e em portarias expedidas pela STN;</p> <p><b>2 - DCTF</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – que tem por objetivo a prestação de</p>	
--	--	--	---	--

			<p>informações relativas a valores de débitos de tributos e contribuições federais e os respectivos valores dos créditos, tais como pagamentos por parcelamento ou compensações e deverá ser apresentada pela unidade gestora de orçamento em cada mês;</p> <p><b>3 - DIRF</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - é a declaração feita pela fonte pagadora, com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil: a) Os rendimentos pagos a pessoas físicas domiciliadas no País; b) O valor do imposto sobre a renda e contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; c) O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior; d) Os pagamentos a plano de assistência à saúde – coletivo empresarial.</p>		
03	SERVIÇO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	<p><b>1 – SIOPS</b> - Prestação de serviços técnicos especializados contábeis na elaboração, digitação, análise e transmissão da Prestação de Contas do Sistema de Informações sobre</p>		

			Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, relativos aos últimos bimestres de 2019, nos termos das normas expedidas pelo Ministério da Saúde – MS e DATASUS, de acordo com os dados dos Balancetes do FMS, bem como, acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos fiscalizadores e regularização deste item junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios da Secretaria do Tesouro Nacional.	
<b>TOTAL GERAL</b>				

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_  
 \_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_  
 \_\_\_ (CARGO) \_\_\_

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o Edital do Convite nº 002/2019 – Processo 939/2019 que se refere a contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria na inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis do Município junto ao Tesouro Nacional - **SISTN**, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – **DCTF**, Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – **DIRF**, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – **SIOPS** e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – **SIOPE**, foi publicado no placar de publicidade do Município de Campos Belos/GO, em 05 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como no sítio eletrônico do Município.

Campos Belos - GO, 05 de fevereiro de 2019.

**JOSE SOUZA AIRES**  
Presidente C.P.L.